



RESPOSTA SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL:

Trata-se de resposta de pedido de esclarecimento ao edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, cujo objeto visa a Contratação de empresa devidamente autorizada pela ANATEL, para fornecimento de serviços de comunicação móvel do tipo SMP, com fornecimento de aparelhos celulares do tipo Smartphone e modems em regime de COMODATO.

QUESTIONAMENTO 01:

“ 9.26. Habilitação Jurídica

9.26.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ”

No tópico que trata da Habilitação, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.



Nosso entendimento está correto?

Resposta ALETO:

A nova Lei de Licitações veda a exigência de apresentação de cópias autenticadas em cartório. Podem ser apresentadas cópias simples legíveis e sem rasuras, que podem ser confrontadas com os originais para aferição, caso parem dúvidas sobre a sua autenticidade. A apresentação de cópias. A apresentação de cópias de documentos com chancela digital em conformidade com a ICP – Brasil atende aos requisitos do Edital.

QUESTIONAMENTO 02:

“9.28. Qualificação Técnica

9.28.2. Comprovação de que a licitante está regularmente registrada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação dos serviços de telecomunicações, objeto da licitação em tela.;

Entendemos que a apresentação, somente, da publicação no Diário Oficial da União (DOU) dos Extratos dos Termos de Autorizações celebrados entre a Anatel e a licitante, onde conste, autorização para prestação dos serviços elencados, ou até mesmo, da declaração emitida pela Anatel, atendem as exigências previstas no subitem elencado.

Nosso entendimento está correto?

Resposta ALETO:

Sim, o seu entendimento está correto, essa publicação será aceita para satisfazer o item.

QUESTIONAMENTO 03:

DO EDITAL, ITEM 2. DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

05	Pacote de Serviços Empresarial - TIPO V Assinatura Roaming Internacional	SRV	01
----	---	-----	----

Empresa: Pedimos esclarecer do que se trata o número 01 descrito na planilha de serviços do item 05 relativo a roaming internacional.

Trata-se de 01 (um) acesso com usuário em viagem por mês ou 01 (uma) diária por semana/mês/ano ou qualquer outra grandeza que não fica claro na descrição do item.

Tal informação é de suma importância para conseguirmos avaliar como precificar o item. Além disso, solicitamos o histórico de consumo por usuário/destino do atual contrato para mitigar os riscos iminentes que a forma de cobrança acarretará ao novo contrato.



Resposta ALETO:

A empresa vencedora do certame poderá cobrar o valor do **MINUTO** para ligações internacionais de acordo com o valor estipulado por ela em sua proposta, apenas quando de sua utilização, o motivo da unidade do item está como serviço é por que tem que ser levado em consideração na elaboração de sua proposta que tem pacote de dados de 20 GB.

QUESTIONAMENTO 04:

DO EDITAL, ITEM 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, conforme o item 6, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

Empresa: Pedimos esclarecer sobre como deve ser inclusa a proposta de preços de entrada no sistema onde ocorrerá o pregão.

Entendemos que a proposta comercial escrita, será enviada apenas pela licitante arrematante do pregão, após a fase da disputa.

Desta forma, antes da disputa, haverá apenas o registro da oferta diretamente no portal, não sendo necessário o envio da proposta em papel timbrado, rubricada e assinada, uma vez que é vedada a identificação do licitante sob pena de desclassificação.

Nosso entendimento está correto? Caso não, pedimos esclarecer.

Resposta da ALETO:

Está correto o entendimento. A proposta inicial se dará apenas com o preenchimento dos campos no sistema. Somente será requerido proposta escrita, do licitante vencedor após a fase de lances, em papel timbrado da empresa e adequada ao preço final.



QUESTIONAMENTO 05:

DO EDITAL, DO PREÂMBULO E ITEM 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Assembleia Legislativa do Tocantins, através do Pregoeiro designado por meio da Portaria nº 057/2024 - DG de 11/01/2024, sediada no Palácio João D'Abreu, Praça dos Girassóis, Centro, Palmas – TO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, utilizando-se o Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Administrativo nº 552/2024 de 05/06/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Empresa: Identificamos informações divergentes quanto a modalidade que será adotada neste pregão. Entendemos que, de acordo com o preâmbulo do edital, a modalidade de disputa será aberta. Porém, pedimos esclarecer para que todas as licitantes possam elaborar suas propostas em conformidade com a disputa adotada pelo órgão.

Nosso pedido será acatado?

Resposta ALETO:

O Edital discorre sobre o rito dos diversos modos de disputa que a lei estabeleceu. Na presente licitação, foi adotado o modo ABERTO, conforme o preâmbulo do Edital. Nesse caso deverá ser observado pelos licitantes o rito descrito no item 7.11 do Edital, uma vez que o sistema utilizado estará parametrizado para operar naquele modo.



QUESTIONAMENTO 06:

DO EDITAL, ITEM 8. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.12 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

Empresa: Entendemos que o edital apresenta todas as especificações necessárias para que o licitante possa fazer a sua proposta comercial, e com isso todos os equipamentos serão encaminhados conforme o certame em questão. A disponibilização de amostras acarretará desequilíbrio financeiro tendo em vista o custo para envio desses aparelhos fora do cronograma logístico.

Consideramos que essa exigência poderá ser sanada através de buscas ao site dos fabricantes e com fornecimento de folders do aparelho.

Com isso, compreendemos que a apresentação de amostras não é obrigatória e o licitante que optar por não apresentar amostras não será prejudicado e poderá participar da licitação normalmente e se vier a ganhar o certame não será penalizada.

Nosso entendimento está correto?

Resposta ALETO:

Sim o seu entendimento está correto, visita ao site do fabricante pelos técnicos da ALETO substitui amostra.

QUESTIONAMENTO 07:

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021 Art.9º e inciso III da IN 81/2022)

3.1.1. Aparelho celular (tipo I) em comodato:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

m) Cor: Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata ou grafite. Não serão aceitos aparelhos em outras cores

3.2.1. Aparelho celular (tipo II) em comodato:

n) Cor: Cores predominantes dos aparelhos: preto, Titânio ou grafite. Não serão aceitos aparelhos em outras cores

3.3.1. Aparelho celular (tipo III) em comodato:

m) Cor: Cores predominantes dos aparelhos: de preferência cores escuras, preto, grafite, azul escuro.

Empresa: Solicitamos flexibilização quanto a opção de cor do produto do smartphone a ser fornecido. Os fabricantes possuem cores variadas em seu portfólio com a mesma aparência visual em termos de estilo e não impactam de forma alguma a performance ou a funcionalidade do dispositivo. Todas as cores propostas estão em total conformidade com as especificações técnicas do aparelho e garantem que o desempenho e a qualidade do produto permaneçam inalterados.

A flexibilização na escolha de cores similares permite que as operadoras sigam seus processos de forma mais ágil com o produto existente sem vinculação a cor do aparelho e sem comprometer a integridade técnica do produto. Além disso, lembramos que devemos prezar pela ampla participação das licitantes interessadas em participar deste certame evitando restrições que não afetam a prestação do serviço.

Dessa forma, pedimos que cores similares sejam aceitas caso o fabricante disponibilize os dispositivos com cores diferentes das supracitadas.

Nosso pedido será acatado?

Resposta da ALETO:

Sim o seu pedido pode ser acatado. A ideia de pedir cores escuras, ou seja, mais formais é devido ao uso dos aparelhos por Deputados e Diretores em diversos eventos pelo Brasil, evitar cores demasiadamente chamativas é necessário, a equipe de apoio da ALETO verificou que praticamente todos os aparelhos comercializados no Brasil possuem tais cores, não necessariamente as cores solicitadas e sim cores escuras, mais formais.



QUESTIONAMENTO 08:

DO EDITAL, ITEM 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.9º, inciso IV da IN 81/2022)

4.8. A contratada deverá prestar garantia para os aparelhos celulares e modems, enquanto vigor o contrato. A contratada deverá ter representante comercial na capital do estado (Palmas) sede da ALETO.

Empresa: Tendo em vista que a operadora proverá, além de um Gerente de Contas que acompanhará o contrato (remoto e presencialmente em caso de reuniões) o atendimento 24 horas através do Call Center, entendemos que o item supracitado é dispensável uma vez que o Gerente de Contas disponibilizará também o telefone de contato para horário comercial, garantindo o cumprimento de todas as obrigações contidas no documento convocatório além de, a critério da contratante, irá participar de reuniões presenciais, reforçando que o atendimento será prestado com a mesma qualidade e excelência exigidas neste Edital.

Nosso entendimento está correto?

Resposta ALETO:

A ALETO possui vários contratos de prestação de serviços continuada, como link de internet, Telefonia Fixa, Telefonia Móvel dentre outros, e em todos existe a figura do preposto, pessoa responsável pela comunicação entre o órgão e a Contratada, desta forma a figura do representante comercial na cidade é imprescindível para o bom atendimento ao contrato.

QUESTIONAMENTO 09:

DO EDITAL, ITEM 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.9º, inciso IV da IN 81/2022)

4.10. Destaca-se que os aparelhos celulares e modems serão substituídos por equipamentos novos a cada 24 (vinte e quatro) meses e que tanto na primeira entrega de aparelhos que se dará após a assinatura do contrato quanto nas trocas posteriores deverão ser entregues também 50 Chips SIM (virtuais e físicos) virgens;

4.17. Os aparelhos deverão ser trocados a cada renovação de contrato;

Empresa: Observamos que o prazo contratual previsto neste edital é de 60 (sessenta) meses. Se a cada 24 meses, a operadora contratada deve substituir o parque de dispositivos, as trocas devem ser feitas no 25º mês e 49º mês. Com isso, ao exigir que em uma renovação, haja nova substituição, com apenas 12 (doze) meses de contrato restante, não se mostra viável uma



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

vez que é necessário amortizar o investimento realizado pela operadora além de influenciar o valor da proposta em caso de renovação.

Dessa forma, para que realmente haja a troca dos aparelhos em caso de renovação do contrato, solicitamos que para a nova substituição, deve ser cumprido um lapso de tempo estimado de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses do contrato renovado, sob pena de causar prejuízos e desvantagens à empresa contratada troca inferior a 12 (doze) meses.

Solicitamos nossa participação dessa forma e para evitarmos restrições no certame e ser compatível com o orçamento estipulado neste edital.

Resposta da ALETO:

Para melhorar o entendimento em relação a renovação de contrato é importante esclarecer que:

- O contrato será reajustado a cada 12 meses por índice estipulado no contrato:
- As trocas dos aparelhos ativos se darão a cada 24 meses (2 anos):
- Na segunda troca que findará no 49º mês a contratada será chamada para discutir condições para renovação do contrato para período que a Lei permitir, no caso de uma renovação os aparelhos poderão ser trocados e se não houver a renovação da contratação a contratada não trocará os aparelhos e apenas manterá as demais condições até o fim do contrato, no caso os 12 meses restantes.

QUESTIONAMENTO 10:

DO EDITAL, ITEM 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazos e condições de entrega dos equipamentos em regime de COMODATO		
Descrição	Início do prazo	Prazo final
Entrega dos aparelhos smartphones, modems e chips.	1º dia útil após solicitação formal da ALETO via e-mail.	30 (trinta) dias corridos da data da solicitação formal pela ALETO.

Empresa: Lembramos que o edital exige fornecimento de aparelhos da marca Apple e o prazo de entrega do fabricante deste tipo de dispositivo requer no mínimo 08 (oito) semanas para entrega. Faz-se necessário o aumento do prazo especificado no edital de forma a garantir a perfeita execução dos serviços em prazo exequível para os aparelhos solicitados que possuem um prazo maior de entrega pelo fornecedor. Com isso, solicitamos que seja alterado o prazo de entregas dos aparelhos, independentemente da quantidade solicitada, para até 60 (sessenta) dias.

Nosso pedido será acatado?



Resposta da ALETO:

No TR Item 6.4, já trata dessa questão “*Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*”

QUESTIONAMENTO 11:

DO EDITAL, ITEM 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.4.1. A contratada deverá prestar garantia para os equipamentos em comodato, enquanto vigor o instrumento contratual.

5.4.2. No caso de envio de aparelho à assistência técnica, a contratada será responsável pelo encaminhamento dos mesmos, bem como pelo acompanhamento do serviço prestado e, sendo o caso, retirada e devolução à ALETO.

5.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da ALETO pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada

5.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

Empresa: Informamos que conforme o artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8078/1990), quem responde pelos problemas inerentes ao aparelho celular é o fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador e que esta operadora se responsabiliza (sem custos) pelas trocas dos aparelhos que apresentarem defeitos de fábrica em até 07 (sete) dias.

O fabricante é o responsável por defeitos de fábrica por um período de até 12 meses, e por este motivo o envio à assistência técnica deverá ser feito pela Contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

A operadora não se responsabiliza quanto à manutenção do hardware do aparelho, porém fornece todo o suporte e orientação necessária para que o órgão entre em contato com a assistência técnica.

Os custos de reparo de aparelhos diagnosticados pela assistência técnica como decorrentes de mau uso serão de responsabilidade da Contratante.

Nos casos de solicitação de reposição de aparelhos por perda/roubo ou extravio e mau uso, a Contratante será cobrada pelo valor do preço do aparelho que estará disponível na tabela vigente da operadora.

O prazo de reposição dos aparelhos é de até 30 (trinta) dias após a sinalização do órgão.

Solicitamos nossa participação desta forma as quais estão de acordo com a praxe de mercado e que respeita a legislação e os limites da responsabilidade de cada parte envolvida (contratante, contratado e fabricante) e entendemos que o órgão está ciente destas condições.

Nosso entendimento está correto?

Resposta da ALETO:

Sim, o seu entendimento está correto no que tange a garantia do aparelho por 12 meses que realmente tem que ser atendido pelo fabricante ou importador do aparelho.

No caso da reposição dos aparelhos com defeito terá que atender o que está no TR, que é de 10 dias úteis.

QUESTIONAMENTO 12:

DO EDITAL, ITEM 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ITEM 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.3. Havendo validade do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá, a cada 24 (vinte e quatro) meses, fazer a substituição dos aparelhos (Smartphones e Modems), acessórios fornecidos por equipamentos novos e os 50 chips (SIM CARD) virgens a mais, de forma que os aparelhos deverão ter características idênticas ou superiores às dos ofertados inicialmente, jamais oferecendo aparelhos tecnologicamente defasados Fornecer 5% (cinco por cento) dos SIM cards por assinaturas contratadas, para fins de backup, nos casos de ocorrência de defeito, sendo repostos em caso de utilização total dos itens.

Empresa: Na prática de mercado o envio dos sim cards é feito com o objetivo de backup em caso de defeito e queima do chip, como em conformidade com o item supracitado que fala



em 5% de backup de SIM CARDS. Porém, por não estar claro, pedimos esclarecer a finalidade do envio de 50 chips (sim CARDS) a cada 24 meses além dos 5% previstos.

Nosso pedido será acatado?

Resposta ALETO:

Não, pois necessidade do fornecimento de 50 chips a cada troca de aparelhos após 02 anos se dá devido à mudança na Mesa Diretora da Casa e da equipe de direção, que ocorre a cada biênio. Com a troca de deputados e diretores, muitos não vão utilizar os mesmos números de outros.

QUESTIONAMENTO 13:

DO EDITAL, ITEM 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da ALETO ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica a ALETO autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Empresa: Lembramos que de acordo com a política de garantia oferecida pelo fabricante, os equipamentos devem ser levados a assistência técnica credenciada. Essa é a prática padrão no mercado, garantindo que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados.

Além do contexto acima, ressaltamos que conforme código civil, o art. 582. “O comodatário é obrigado a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos. O comodatário constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-la, o aluguel da coisa que for arbitrado pelo comodante”. Art. 584. “O comodatário não poderá jamais recobrar do comodante as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.”

Com isso, para atendimento da plena e ampla participação dos interessados no certame, pedimos que o item acima seja excluído deste edital e que a contratante siga o procedimento de envio dos aparelhos para a assistência técnica credenciada mais próxima de seu local de atuação.

Solicitamos nossa participação dessa forma.



Nosso pedido será acatado?

Resposta ALETO:

Sim, esse item se remete ao questionamento anterior o de número 11.

QUESTIONAMENTO 14:

DO EDITAL, ITEM 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art.9º, inciso VII da IN 81/2022)

9.4. Deverá a contratada enviar as faturas físicas ou digitais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis ou 20 (vinte) dias corridos em relação à data do seu vencimento, para que o gestor do órgão possa realizar o devido processamento, apondo seu aceite em caso de conformidade, para viabilizar o respectivo pagamento.

Empresa: O pagamento da conta telefônica não pode divergir da norma contida na Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) - que aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal. Frisa-se que a licitação para serviços de telecomunicações, dentre os quais os de telefonia celular, possuem regência pela ANATEL, cuja normatização vincula o modo e os critérios da prestação do serviço, estando as operadoras adstritas a tal regramento que determina o prazo de entrega da fatura com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do vencimento.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta ALETO:

Sim.

QUESTIONAMENTO 15:

DO EDITAL, ITEM 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art.9º, inciso VII da IN 81/2022)

9.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do instrumento contratual e da ALETO;
- c) o período respectivo de execução do instrumento contratual;
- d) o valor a pagar; e



e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Empresa: As informações da fatura/Nota fiscal não podem divergir da norma contida na Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) - que aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal. Frisa-se que a licitação para serviços de telecomunicações, dentre os quais os de telefonia celular, possuem regência pela ANATEL, cuja normatização vincula o modo e os critérios da prestação do serviço, estando às operadoras adstritas a tal regramento que determina as informações que deverão constar no documento de cobrança ao Consumidor.

Vale lembrar que toda documentação que compõem o Contrato Administrativo se encontrará à disposição da contratante, estando esta, por óbvio, ciente de todas as condições/cláusulas firmadas entre as partes.

Assim, solicitamos que o item seja revisto, devendo ser aceito o envio documento de cobrança Notas Fiscais/Faturas decorrentes dos serviços prestados de acordo com o padrão já enviado atualmente pelas operadoras de telefonia celular e aprovado pela ANATEL.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta da ALETO:

Sim, devendo ser observado a regulamentação atual em vigência. Caso o disposto no instrumento contratual não esteja em conformidade com legislação vigente, a mesma prevalecerá sobre a cláusula contratual, pois o prestador de serviço estará submetido ao regulamento do órgão regulador. O contrato já prevê a observância aos regulamentos específicos a que contratante, contratada e se submetem para a execução do objeto.

QUESTIONAMENTO 16

DO EDITAL, ITEM 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art.9º, inciso VII da IN 81/2022)

9.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela credora, sendo admitido o pagamento por meio de Fatura com o detalhamento dos serviços prestados;

Empresa: Quanto à forma de pagamento, esclarecemos que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras. Com isso, entendemos que o pagamento poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Desta forma, solicitamos que o pagamento seja realizado mediante a fatura com utilização de código de barras, por se enquadrar corretamente às leis governamentais orçamentárias como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste TR.

Nosso pedido será acatado?

Resposta ALETO:

Sim, o seu entendimento está correto e será acatado.

QUESTIONAMENTO 17:

DO EDITAL, ITEM 11. ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.9º, inciso IX da IN 81/2022)

O custo estimado total da contratação é de R\$ 573.658,44 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito Reais e quarenta e quatro centavos); obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio, conforme Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Pacote se Serviços Empresarial - TIPO I Aparelho em comodato: smartphone. Assinatura mensal (Item I do contrato 193/2021 TJ)	50	R\$299,00	R\$14.950,00	R\$179.400,00
02	Pacote se Serviços Empresarial - TIPO II Aparelho em comodato: smartphone. Assinatura mensal (Item II do contrato 193/2021 TJ)	50	R\$299,00	R\$14.950,00	R\$179.400,00
03	Pacote se Serviços Empresarial - TIPO III Aparelho em comodato: smartphone. Assinatura mensal (Item III do contrato 193/2021 TJ)	50	R\$ 299,00	R\$14.950,00	R\$179.400,00
04	Pacote se Serviços Empresarial - TIPO IV Aparelho em comodato: Aparelho móvel MODEM USB Assinatura mensal (Item V do contrato 193/2021 TJ)	50	R\$ 102,95	R\$5.147,00	R\$61.770,00
05	Pacote se Serviços Empresarial - TIPO V Assinatura Roaming Internacional (Item XXV do contrato 193/2021 TJ)	1	R\$600,00	R\$600,00	R\$7.200,00
TOTAL MENSAL				R\$50.597,50	
				TOTAL ANUAL	R\$607.170,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Empresa: Observamos que existem valores divergentes o que tange ao orçamento estipulado neste edital, conforme itens supracitados.

Além disso, o prazo contratual do projeto é de 60 meses e o valor estipulado está apenas relacionando o valor do orçamento anual.

Pois, vejamos: se o orçamento anual correto for de R\$ 573.658,44, o valor para 60 (sessenta) meses de contrato é de R\$ 2.868.292,20 e tal valor não foi identificado neste edital e seus anexos. Se o valor anual for de R\$ 607.170,00, entende-se que o valor para os 60 (sessenta) meses de contrato é de R\$ 3.035.850,00.

Para a correta composição das propostas pelas licitantes, pedimos esclarecimento do orçamento disponível neste edital.

Resposta ALETO:

A tabela acima apresentada, como o valor de **R\$ 607.070,00**, se refere apenas ao valor estimado para elaboração do ETP, etapa inicial do processo licitatório e esse valor é apenas uma referência para a definição da viabilidade financeira da contratação e não deve ser utilizado como base para a composição de propostas.

É comum em licitações que o valor estimado da contratação nesse caso de **R\$ 573.658,44**, que foi concebido através de pesquisa de mercado e em consultas ao PNCP e outros sites de contratações públicas, ser apresentado para os 12 primeiros meses, pois o contrato sofre alterações de valores até o seu encerramento.

Por tanto o valor estimado total do Lote para o primeiro ano de contratação é de **R\$ 573.658,44**.

QUESTIONAMENTO 18:

DO EDITAL, ITEM 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.19 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.19.1 - ANEXO I - Termo de Referência

22.19.1.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

22.19.2 - ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

Empresa: Observamos que dos documentos listados acima que compõem o presente edital, não há modelo de proposta comercial exigida pelo órgão para a licitante apresentar. Entendemos que poderemos usar modelo próprio de proposta comercial.

Nosso entendimento está correto?



Resposta ALETO:

Não há modelo de proposta no sugerido pela Aleto. Portanto pode sim ser utilizado modelo próprio e que nele estejam dispostos de maneira clara os itens a serem ofertados conforme contemplados no quadro constante do item 3 do Termo de Referência, com os valores unitário, total mensal e total anual e valor total da proposta para o ano.

QUESTIONAMENTO 19:

DO EDITAL, ITEM 11. ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.9º, inciso IX da IN 81/2022)

O custo estimado total da contratação é de R\$ 573.658,44 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito Reais e quarenta e quatro centavos); obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio, conforme Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

Empresa: Observamos que o edital possui no item e no quadro acima, divergência nos valores máximos que os licitantes devem nortear suas propostas e lances. Além disso, em função do tempo extenso de contrato, troca de todo o parque de dispositivos a cada 24 meses e especificações dos aparelhos em comodato direcionadas à categoria high premium dos fabricantes Apple e Samsung, o orçamento encontra-se abaixo dos valores atuais praticados no mercado.

Diante do exposto, pedimos a readequação do Edital, quanto às especificações dos aparelhos ou orçamento estimado para que as licitantes possam atender as exigências do Edital de maneira viável.

Resposta ALETO:

O estimativo de custos foi elaborado levando em consideração o que determina a IN nº 65 da Lei 14.133/21, nos seus incisos:

Inciso II: “Contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior a data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondentes ”

Inciso IV: “ Pesquisa direta com, no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio de ofício ou –email... ”



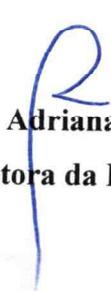
**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

A consulta com fornecedor local foi utilizada apenas a proposta de referência da empresa TIM S/A, dessa forma os demais valores foram adquiridos em pesquisas nos portais na internet (PNCP e a ferramenta BANCO DE PREÇOS) para acessar contratações similares no âmbito da administração pública, de modo a aumentar a lisura do processo e atender a Lei.

Após o cálculo dos Valores Totais de Contratação, utilizando-se a média, chegou-se à conclusão que para a pretensa contratação o método a ser utilizado para a estimativa do preço de contratação será a MEDIA ARITMÉTICA , pois esta trará o menor Valor Estimado Total de Contratação, conforme planilha abaixo:

DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA MENSAL.	MÉDIA ANUAL
Pacote se Serviços Empresarial - TIPO I Aparelho em comodato: smartphone Tipo I. Assinatura mensal 02	Und.	50	R\$ 270,15	R\$13.507,50	R\$162.090,00
Pacote se Serviços Empresarial - TIPO II Aparelho em comodato: smartphone Tipo II. Assinatura mensal 01	Und.	50	R\$ 403,79	R\$20.189,50	R\$242.274,00
Pacote se Serviços Empresarial - TIPO III Aparelho em comodato: smartphone Tipo III. Assinatura mensal 03	Und.	50	R\$ 162,07	R\$8.103,50	R\$97.242,00
Pacote se Serviços Empresarial - TIPO IV Aparelho em comodato: Aparelho móvel MODEM USB Assinatura mensal	Und.	50	R\$ 118,69	R\$5.934,50	R\$71.214,00
Pacote se Serviços Empresarial - TIPO V Assinatura Roaming Internacional	Und.	01	R\$ 69,87	R\$ 69,87	R\$ 838,44
				R\$47.804,87	R\$573.658,44

Palmas, 08 de Outubro de 2024.


Carla Adriana Fliegner
Diretora da DIMOT